PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE CARACTERIZADO E ADAPTADO PARA O EMPREGO EM ATIVIDADES DE POLICIAMENTO PREVENTIVO, PROTEÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS, ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA CORPORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 189.900,00

DATA DA SESSÃO
02/10/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h30 do dia 17 de setembro de 2026 às 08h30 horas do dia 02 de outubro de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Ás 09h do dia 02 de outubro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA
ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA
NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026
(Processo Administrativo n° 166156/2026)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio do(a) Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO
1.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE CARACTERIZADO E ADAPTADO PARA O EMPREGO EM ATIVIDADES DE POLICIAMENTO PREVENTIVO, PROTEÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS, ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA CORPORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 – A licitação será realizada em único item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1 – O edital completo desta licitação encontrasse disponível em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, podendo ser acessado através do link https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/
2.2 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/).
2.2.1 – Recomenda-se que os interessados solicitem seu credenciamento no sistema até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento da proposta
2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6 – Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;
2.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7 – O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10 – O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12 – A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.
3.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:
3.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:
4.1.1 – Valor;
4.1.2 – Marca;
4.1.3 – Fabricante, caso houver.
4.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,
4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO ITEM.**

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”.**

5.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21– O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO
6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096.
6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
6.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
6.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.
6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.
6.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.
6.7 – O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá:
6.7.1 – Apresentar catálogo/folder ilustrativo, contendo as especificações do equipamento ofertado, marca e prazo de garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses.
6.7.2 – O catálogo deverá ser inserido em campo específico no sistema, com o prazo estipulado em sessão pelo pregoeiro.
6.7.3 – Se o licitante deixar de encaminhar os documentos constantes no subitem 6.7.1, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis.
6.7.4 – Após o recebimento dos documentos do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro analisará toda a documentação apresentada, e examinar a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
6.7.5 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
6.7.6 – Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 7 deste Edital.
6.7.7 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.
6.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.8.1 – contiver vícios insanáveis;
6.8.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.8.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.9 – No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.9.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.9.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.9.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.
6.11 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.11.1 – contiver vícios insanáveis;
6.11.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.11.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.11.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.12 – No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.12.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.12.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.12.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.13 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096.
7.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor publico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.
7.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/. serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

7.11 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096 ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e art. 36 §4, Decreto Municipal 9.039/24.

7.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7 10.1.
7.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DO CONTRATO
8.1 – Das Condições
8.1.1 – O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.1.2 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
8.1.3 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.1.5 – O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital certificada.
8.1.6 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.2 – Condições de Entrega
8.2.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
8.2.2 – O prazo de entrega do item é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
8.2.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado e Distribuição, que expedirá o Recebimento.

8.2.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado e Distribuição, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;
8.2.5.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
8.2.5.2 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
8.2.5.3 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.
8.2.6 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distro Industrial – CEP: 15406-258;
8.2.7 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;
8.2.8 – O objeto entregue pela empresa será recebido:
8.2.8.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;
8.2.8.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.
8.2.9 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado e Distribuição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
8.2.9.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;
8.2.9.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
8.2.9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
8.2.10 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado e Distribuição, que a encaminhará para o devido pagamento.
8.2.11 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica
8.2.12 – O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais do veículo, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
8.2.12.1 – Os equipamentos, acessórios e adaptações decorrentes da transformação da viatura deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando expressamente previsto pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento.
8.2.12.2 – Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem quaisquer ônus para a Administração, pela prestação dos serviços de assistência

técnica, manutenção corretiva e substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, utilizando exclusivamente peças novas e originais ou homologadas pelo fabricante.
8.2.12.3 – A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante do veículo e, quanto aos equipamentos de transformação, por empresa especializada e autorizada pelo respectivo fabricante, garantindo o pleno funcionamento da viatura durante todo o período de garantia.

Da Emissão da Autorização de Fornecimento
8.2.13 – Considerando que a presente contratação será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar, a emissão da Autorização de Fornecimento ficará condicionada ao encerramento do período de restrições previsto na legislação eleitoral, bem como à efetiva disponibilização dos recursos e à observância das orientações expedidas pelos órgãos competentes.
8.2.14 – Dessa forma, o fornecedor somente deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, a qual será emitida formalmente pela Administração após o término do referido período. Qualquer fornecimento realizado antes da emissão do documento ocorrerá por conta e risco do fornecedor, não gerando obrigação de pagamento ou indenização por parte do Município.

8.3 – Recebimento
8.3.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.3.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.3.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.3.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.3.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4 – Do Reajuste
8.4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.
8.4.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.4.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.4.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.4.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.4.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.4.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO
9.1 – Liquidação
9.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.1.2.1 – O prazo de validade;
9.1.2.2 – A data da emissão;
9.1.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;
9.1.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;
9.1.2.5 – O valor a pagar; e

9.1.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.1.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.1.4 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.5 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.
9.1.6 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.1.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.1.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.1.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

9.2 – Prazo de pagamento
9.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

9.3 – Forma de pagamento
9.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
9.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 02.15.03 – Guarda Civil Municipal;
Classificação Funcional: 061810040/2104 – GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL;
Dotação: 452 – Equipamentos e Material Permanente;
Vínculo Detalhado: 02.801.7054 – Transferência de Convênios Estaduais

II) Gestão/Unidade: 02.15.03 – Guarda Civil Municipal;
Classificação Funcional: 061810040/2104 – GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL;
Dotação: 452 – Equipamentos e Material Permanente;
Vínculo Detalhado: 01.120.0000 – Alienações de Bens

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 – Fraudar a licitação.
12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 – Advertência;
12.2.2 – Multa;
12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto
12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado.
12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.
12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.
13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096, que já possui campo específico para tal fim.
13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
14.1 – A fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo do Sr. Victor Augusto Recco, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, e-mail: varecco@olimpia.sp.gov.br, telefone 17 3280 4020, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato.
14.2 – A Gestão do contrato em questão, ficará a cargo do Sr. Daiton Fernando Munhol de Souza, Comandante da Guarda Civil Municipal, e-mail: daiton.souza@olimpia.sp.gov.br, telefone 17 3280 4020, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas

14.3 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
15.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096.
15.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;
15.11.1.1– APÊNDICE DO ANEXO I A – Estudo Técnico Preliminar;
15.11.2 – ANEXO II – Minuta de Contrato;
15.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;
15.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
15.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 16 de setembro de 2026.

Max Mena
Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
(Processo Administrativo n° 166156/2026)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, devidamente caracterizado e adaptado para o emprego em atividades de policiamento preventivo, proteção dos bens, serviços e instalações públicas, atendimento de ocorrências, apoio às ações integradas de segurança pública e demais atribuições institucionais da corporação**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MULTIPROPÓSITO, CARACTERIZADO E ADAPTADO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CANIL Aquisição de veículo automotor multipropósito, de carroceria fechada, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026 ou superior, destinado ao emprego operacional da Guarda Civil Municipal – Canil, devidamente caracterizado e adaptado para transporte de agentes, cão de trabalho, pessoa detida e equipamentos operacionais. O veículo deverá possuir características construtivas e capacidade interna compatíveis com a instalação integral das adaptações previstas neste descritivo, sem comprometimento das condições de segurança, dirigibilidade, climatização, ergonomia e funcionamento dos equipamentos originais de fábrica. 1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO BASE	1.40.01.0185-6	UN - Unidade	1

	O veículo deverá possuir, no mínimo: a) motorização bicombustível – gasolina e etanol –, aspirada ou sobrealimentada, com potência mínima de 100 cv; b) transmissão automática, admitidas diferentes tecnologias e quantidades de marchas, desde que original de fábrica; c) capacidade original para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; d) 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta ou tampa traseira destinada ao acesso ao compartimento interno; e) compartimento traseiro destinado originalmente ao transporte de bagagens ou carga com capacidade volumétrica mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) litros, considerada a configuração com, no mínimo, cinco assentos disponíveis para utilização, conforme informação constante de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante; f) no mínimo 06 (seis) airbags, destinados à proteção dos ocupantes, admitidos sistemas em quantidade ou nível de proteção superior; g) sistema de freios ABS; h) controle eletrônico de estabilidade; i) controle eletrônico de tração; j) sistema de assistência à partida em aclive; k) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; l) ar-condicionado original de fábrica; m) vidros elétricos; n) travas elétricas; o) retrovisores externos com regulagem elétrica; p) banco do motorista com regulagem de altura; q) banco traseiro bipartido e rebatível ou solução construtiva equivalente que permita a adequada instalação e			

	utilização das adaptações operacionais; r) câmera de marcha à ré; s) sensor de estacionamento traseiro ou sistema eletrônico equivalente de auxílio às manobras; t) luzes de rodagem diurna – DRL; u) sistema antifurto ou imobilizador eletrônico; v) sistema de áudio e/ou central multimídia, original de fábrica ou homologada para utilização no veículo; w) rodas com aro mínimo de 16 polegadas, admitidas rodas de aço ou liga leve; x) pneu sobressalente ou solução equivalente de emergência homologada pelo fabricante, quando aplicável ao modelo ofertado; y) garantia mínima de 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, sem prejuízo das garantias específicas incidentes sobre as adaptações. Poderão ser ofertados veículos dotados de sistemas adicionais de segurança, conforto ou assistência à condução, tais como alerta de colisão frontal, frenagem automática de emergência, alerta de saída de faixa, monitoramento de ponto cego, controle de velocidade, chave presencial, partida por botão, climatização automática ou outros recursos de natureza equivalente ou superior. A exigência de capacidade volumétrica mínima do compartimento traseiro decorre da necessidade de disponibilização de área interna suficiente para a execução concomitante das adaptações destinadas ao transporte do cão operacional, pessoa detida, equipamentos e materiais empregados pela Guarda Civil Municipal, sem inviabilizar a utilização dos assentos necessários à equipe			

	operacional. 2. DA TRANSFORMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO O veículo deverá ser entregue integralmente transformado, caracterizado, regularizado e apto ao imediato emprego operacional pela Guarda Civil Municipal. A transformação deverá contemplar, no mínimo: a) conjunto de sinalização visual e acústica de emergência; b) sinalização luminosa auxiliar; c) revestimento dos bancos e do piso; d) compartimento destinado ao transporte de pessoa detida; e) compartimento destinado ao transporte de cão de trabalho; f) pintura, envelopamento, plotagem e adesivação no padrão institucional definido pela Guarda Civil Municipal; g) estribos laterais, quando tecnicamente compatíveis; h) protetores dianteiro e traseiro, quando técnica e legalmente admissíveis; i) suporte para armas longas; j) preparação para instalação de rádio transceptor móvel; k) todos os componentes, suportes, reforços revestimentos, cabeamentos, proteções e acabamentos necessários à perfeita, integração da transformação. As adaptações deverão ser projetadas para o veículo efetivamente ofertado, preservando-se sua integridade estrutural e o funcionamento dos airbags, sensores, dispositivos eletrônicos, sistemas de iluminação, climatização, assistência à condução e demais equipamentos originais. Caberá à contratada providenciar, quando legalmente exigíveis, certificados, laudos, inspeções,			

	autorizações, registro e demais documentos necessários à regularização das transformações realizadas no veículo. 3. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA O veículo deverá ser equipado com conjunto de sinalização visual e acústica próprio para veículo de emergência, adequado à utilização pela Guarda Civil Municipal e em conformidade com a legislação e regulamentação de trânsito vigentes. O sistema visual deverá utilizar tecnologia LED e possuir sinalizador principal instalado sobre o veículo, em configuração linear, em arco ou outra solução técnica equivalente, devidamente dimensionada para as características construtivas do veículo ofertado. O sistema deverá proporcionar adequada visualização frontal, lateral e traseira; utilizar módulos de iluminação nas cores regulamentares aplicáveis à Guarda Civil Municipal; possuir resistência adequada a impactos, vibrações, intempéries e exposição à radiação ultravioleta; permitir diferentes padrões de lampejo adequados à atividade operacional; possuir proteção contra inversão de polaridade, variações de tensão e transientes elétricos; possuir mecanismo de proteção contra descarga excessiva de bateria; possuir unidade de comando instalada na cabine em posição de fácil operação; e permitir, sempre que tecnicamente possível, acionamento independente dos sistemas visual e acústico. O sinalizador acústico deverá possuir potência nominal			

	mínima de 100 W, sonofletor compatível, diferentes padrões sonoros destinados à utilização emergencial e sistema de megafone. Sua instalação não poderá provocar interferência prejudicial no funcionamento dos equipamentos de radiocomunicação utilizados pela Guarda Civil Municipal. Não serão exigidos, como condição exclusiva de aceitação, revisões ou anos específicos de normas técnicas estrangeiras, admitindo-se normas nacionais ou internacionais reconhecidas e tecnicamente equivalentes ou superiores. 4. SINALIZAÇÃO LUMINOSA AUXILIAR Deverão ser instalados sinalizadores luminosos auxiliares de tecnologia LED nas regiões frontal, lateral e/ou traseira do veículo, conforme projeto de transformação, destinados a complementar a sinalização principal e proporcionar adequada percepção visual da viatura durante atendimento de ocorrências e deslocamentos emergenciais. A quantidade, geometria, posicionamento e forma de instalação poderão ser definidos de acordo com as características construtivas do veículo ofertado, desde que assegurada cobertura luminosa adequada e que não haja interferência no funcionamento dos faróis, sensores, sistemas eletrônicos, sistemas de assistência à condução ou demais equipamentos originais. 5. REVESTIMENTO DOS BANCOS E DO PISO Os bancos utilizados pelos agentes deverão receber revestimento em material			

	automotivo sintético, impermeável, flexível, resistente e lavável, admitido curvim automotivo ou material de desempenho equivalente ou superior. O material deverá possuir resistência adequada nas áreas sujeitas ao contato habitual com cintos, equipamentos e armamentos portados pelos agentes. O piso deverá receber revestimento resistente, impermeável, não absorvente, lavável e adequado à utilização operacional. 6. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PESSOA DETIDA Deverá ser instalado compartimento destinado ao transporte de pessoa detida em região tecnicamente adequada do veículo, separado da área ocupada pelos agentes e do compartimento destinado ao cão operacional. O compartimento deverá possuir divisória resistente, estendendo-se de forma suficiente para impedir o acesso à área destinada aos agentes; parte inferior fechada e parte superior perfurada, vazada ou telada, permitindo ventilação e supervisão; materiais resistentes a impactos, corrosão, umidade e procedimentos frequentes de higienização; proteção interna dos vidros que estejam ao alcance do ocupante; piso impermeável e lavável; solução destinada à contenção e ao escoamento de líquidos decorrentes da higienização; cantos e extremidades sem arestas cortantes ou elementos capazes de provocar ferimentos; bloqueio de acesso a fechaduras, trincos, ferramentas, equipamentos ou outros dispositivos capazes de			

	possibilitar abertura indevida do compartimento; e reposicionamento, quando necessário, de estepe, ferramentas ou equipamentos originalmente instalados na região afetada pela transformação. Poderão ser utilizados aço, ABS, polímeros de engenharia ou materiais equivalentes ou superiores, desde que apresentem resistência e segurança adequadas à finalidade. 7. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DO CÃO OPERACIONAL Deverá ser instalado compartimento exclusivo destinado ao transporte seguro de cão de trabalho pertencente ao Canil da Guarda Civil Municipal. O compartimento deverá possuir dimensões adequadas ao transporte do animal em condições de segurança e conforto; divisórias resistentes, com parte inferior fechada e parte superior vazada ou telada, assegurando ventilação e permitindo acompanhamento visual; porta de acesso dotada de sistema de fechamento seguro, impedindo abertura acidental; estrutura resistente decorrentes aos esforços da movimentação do animal e da circulação do veículo; piso impermeável, lavável e antiderrapante; solução para contenção e escoamento dos líquidos provenientes da higienização; revestimento ou proteção das partes da porta e dos vidros acessíveis pelo animal; superfícies e cantos sem arestas cortantes ou elementos capazes de causar ferimentos; circulação adequada de ar; e sistema de climatização do compartimento, mediante duto, saída de ar			

	condicionado ou solução tecnicamente equivalente, de modo a proporcionar conforto térmico ao animal. A disposição do compartimento deverá ser definida conforme configuração interna do veículo ofertado, respeitada a separação necessária entre o cão operacional, a pessoa detida e os agentes. 8. CARACTERIZAÇÃO VISUAL O veículo poderá ser fornecido em qualquer cor disponibilizada regularmente pelo fabricante, desde que receba, anteriormente ao recebimento definitivo, pintura, envelopamento, adesivação ou outra solução permanente e adequada para obtenção do padrão visual institucional definido pela Guarda Civil Municipal. A caracterização deverá contemplar brasões, inscrições, faixas, prefixos, identificação institucional e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Contratante. Todos os materiais e serviços necessários à caracterização deverão estar incluídos no preço ofertado. 9. ESTRIBOS LATERAIS Quando tecnicamente compatíveis com o veículo ofertado, deverão ser instalados estribos laterais construídos em aço, alumínio ou material de resistência equivalente, providos de superfície antiderrapante e estrutura adequada à utilização operacional. Não poderão possuir arestas cortantes ou comprometer os elementos estruturais, sistemas de segurança ou distância mínima regulamentar em relação ao solo. 10. PROTETORES DIANTEIRO			

	E TRASEIRO Quando técnica e legalmente admissíveis, deverão ser instalados protetores dianteiro e traseiro construídos em aço ou material de desempenho estrutural equivalente, com acabamento resistente à corrosão. Os equipamentos deverão ser projetados especificamente para o veículo ofertado e não poderão prejudicar o funcionamento de airbags, sensores, radares, câmeras, iluminação ou outros sistemas de segurança e assistência originais. 11. SUPORTE PARA ARMAS LONGAS Deverá ser instalado suporte destinado à acomodação de, no mínimo, 02 (duas) armas longas utilizadas operacionalmente pela Guarda Civil Municipal. O suporte deverá possuir estrutura resistente e tratamento anticorrosivo; proporcionar retenção individual e segura de cada armamento; impedir movimentação ou desprendimento acidental durante a circulação; possibilitar acesso adequado pelos agentes; e ser instalado de maneira que não comprometa a condução do veículo, o acionamento dos equipamentos de segurança ou a movimentação normal dos ocupantes. As características específicas das armas utilizadas serão informadas pela Contratante para compatibilização do suporte. 12. PREPARAÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR O rádio transceptor móvel será fornecido pela Contratante. A contratada deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura necessária à sua posterior			

	utilização, incluindo alimentação elétrica protegida, cabeamento, conectores, suporte e antena compatíveis com o sistema de radiocomunicação utilizado pela Guarda Civil Municipal. 13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A licitante deverá apresentar, em momento definido no edital, catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar objetivamente o atendimento às características mínimas do veículo ofertado. Em relação aos equipamentos da transformação, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios ou laudos necessários à demonstração do atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes. Não serão exigidos documentos técnicos sem relação direta com o desempenho, segurança ou regularidade do objeto, nem certificações vinculadas exclusivamente a determinada marca, fabricante, edição ou revisão de norma, quando puder ser demonstrado atendimento por solução tecnicamente equivalente. 14. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA Em todas as especificações deste item serão admitidas soluções construtivas, materiais, equipamentos, componentes e tecnologias equivalentes, similares ou de qualidade superior àquelas descritas, desde que demonstrado o atendimento integral à finalidade operacional e aos requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos. A utilização de nomenclatura comercial, tecnologia ou solução construtiva diferente daquela exemplificada no			

	descritivo não constituirá, isoladamente, motivo para desclassificação. Os requisitos quantitativos expressamente definidos como mínimos, especialmente aqueles relativos à capacidade de ocupantes, potência, quantidade de airbags e capacidade volumétrica mínima do compartimento traseiro, deverão ser integralmente atendidos, não sendo passíveis de redução mediante alegação genérica de equivalência.			

1.2 – O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 – A presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026 em razão de sua origem em emenda parlamentar, cuja destinação dos recursos ocorreu após a elaboração do planejamento anual de contratações. Assim, não foi possível prever a contratação no momento da elaboração do PAC.
2.3 – Dessa forma, considerando a necessidade de viabilizar a execução do objeto financiado pela emenda parlamentar, bem como de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos dentro dos prazos estabelecidos, justifica-se a inclusão excepcional da presente contratação, a fim de atender ao interesse público e assegurar a efetividade da política pública pretendida.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA
3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 - A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior, devidamente caracterizado e adaptado para utilização pela Guarda Civil Municipal da Estância

Turística de Olímpia, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 - O veículo deverá ser entregue completamente transformado para uso operacional, incluindo sistema de sinalização acústica e visual, dispositivos auxiliares de iluminação, plotagem padronizada da Guarda Civil Municipal, para-choques de impulsão, estribos laterais, suporte para armas longas, preparação para instalação de rádio comunicador e demais adaptações previstas nas especificações técnicas, de forma que o bem esteja apto para imediata utilização pela Administração.

4.3 - Todos os equipamentos, acessórios e componentes empregados na transformação deverão ser novos, de primeiro uso, certificados quando exigido pela legislação vigente e compatíveis com o veículo ofertado, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, qualidade e desempenho.

4.4 - A contratada será responsável pelo fornecimento integral do veículo e de todos os equipamentos de transformação, bem como pela instalação, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e entrega técnica do bem, não sendo admitido o fornecimento parcial ou a necessidade de contratação complementar para sua plena utilização.

4.5 - O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica, bem como garantia específica para os equipamentos e adaptações instalados, conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando a manutenção da funcionalidade durante o período contratual.

4.6 - A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, emplacado, caracterizado, com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários à incorporação do bem ao patrimônio municipal.

4.7 - Como requisito de sustentabilidade, a contratação priorizará veículo com motorização flex (etanol/gasolina), em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observando as normas ambientais vigentes. Também deverá possuir maior eficiência energética possível dentro da categoria pretendida, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas durante sua vida útil. Além disso, os materiais empregados na transformação deverão apresentar elevada durabilidade e possibilitar manutenção e substituição de componentes, reduzindo a geração de resíduos e ampliando a vida útil do patrimônio público.

4.8 - A contratação observará, ainda, os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e padronização, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas necessárias ao pleno atendimento do interesse público.

Sustentabilidade

4.9 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.1 – O veículo ofertado deverá atender à legislação ambiental vigente, especialmente aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes, observando as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, ou outro que venha a substituí-lo.

4.9.2 – O veículo deverá possuir motorização bicombustível (flex), possibilitando a utilização de etanol e gasolina, contribuindo para a adoção de matriz energética menos poluente e proporcionando maior flexibilidade operacional à Administração.

4.9.3 – Os materiais empregados na transformação e adaptação da viatura deverão ser novos, de elevada durabilidade e qualidade, priorizando componentes que possibilitem manutenção, substituição de peças e prolongamento da vida útil do veículo.

4.9.4 – A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, aparas de adesivos, cabos, componentes substituídos e demais materiais eventualmente gerados durante o processo de transformação e entrega da viatura, observando a legislação ambiental aplicável.

4.9.5 – Sempre que tecnicamente possível, deverão ser empregados equipamentos com tecnologia de baixo consumo energético, especialmente no sistema de sinalização visual, privilegiando dispositivos em LED de alta eficiência e longa vida útil.

4.9.6 – Durante o período de garantia, as manutenções e substituições de componentes deverão observar as recomendações do fabricante, contribuindo para a preservação da eficiência energética, redução do consumo de combustível e diminuição da emissão de poluentes ao longo da vida útil do veículo.

Catálogo

4.10 – A licitante deverá apresentar catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica do veículo base ofertado, contendo, no mínimo, as especificações técnicas do fabricante, marca, modelo e prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 3 (três) anos.

4.10.1 – Para os equipamentos, acessórios e adaptações decorrentes da transformação da viatura, a licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos ou documentos equivalentes emitidos pelos respectivos fabricantes ou transformadores, que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.10.2 – As características do veículo base deverão corresponder às especificações originais do fabricante. As características relativas à transformação, adaptação, caracterização visual e instalação dos equipamentos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se sua comprovação por meio da documentação técnica dos fabricantes dos equipamentos e da empresa transformadora.

4.10.3 – O proponente que não for fabricante do veículo deverá comprovar possuir autorização para comercialização do veículo ofertado e capacidade para realizar ou fornecer a transformação especificada neste Termo de Referência, mediante

documentação idônea emitida pelo fabricante, concessionária autorizada, empresa transformadora ou outro documento equivalente que comprove a assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição.

Subcontratação

4.11 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11.1 – A subcontratação do objeto contratual não é admitida tendo em vista a pretensão de garantia de qualidade do fornecimento, o cumprimento dos prazos e a adequada responsabilização pelo objeto contratado. A subcontratação integral ou parcial poderia comprometer tais objetivos, na medida em que permitiria a execução por terceiros que não participaram do procedimento licitatório e não foram submetidos às mesmas exigências técnicas e legais, o que poderia afetar a eficiência e a segurança da contratação.

4.11.2 – Além disso, a vedação busca facilitar a fiscalização e o controle da execução contratual, assegurando maior clareza quanto às responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como reduzindo riscos relacionados à intermediação indevida e à perda de controle da qualidade dos bens fornecidos.

Garantia da contratação

4.12 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A contratada deverá fornecer o veículo originalmente de fábrica na cor azul, em tonalidade disponibilizada pelo fabricante do veículo. Após a transformação, deverá ser executada plotagem integral (full wrap) em vinil automotivo na cor Azul Noite, conforme padrão visual a ser apresentado pelo fornecedor e aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, preservando-se apenas os elementos cuja aplicação direta sobre a pintura original seja tecnicamente necessária. 5.2 – Antes da execução da plotagem integral, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana o layout completo da caracterização visual da viatura, contendo a disposição de todos os elementos gráficos, brasões, inscrições, faixas, películas e demais componentes visuais. A execução da plotagem somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Administração, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, todas as adequações eventualmente solicitadas.

Condições de Entrega

5.3 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.4 – O prazo de entrega do item é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.5 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado e Distribuição, que expedirá o Recebimento.
5.6 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado e Distribuição, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;
5.6.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.6.2 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
5.6.3 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.
5.7 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distro Industrial – CEP: 15406-258;
5.8 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;
5.9 – O objeto entregue pela empresa será recebido:
5.9.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;
5.9.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.
5.10 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado e Distribuição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
5.10.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;
5.10.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
5.10.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
5.11 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado e Distribuição, que a encaminhará para o devido pagamento.
5.12 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica
5.13 – O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais do veículo, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
5.13.1 – Os equipamentos, acessórios e adaptações decorrentes da transformação da viatura deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando expressamente previsto pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento.
5.13.2 – Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem

quaisquer ônus para a Administração, pela prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, utilizando exclusivamente peças novas e originais ou homologadas pelo fabricante.
5.13.3 – A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante do veículo e, quanto aos equipamentos de transformação, por empresa especializada e autorizada pelo respectivo fabricante, garantindo o pleno funcionamento da viatura durante todo o período de garantia.

Da Emissão da Autorização de Fornecimento
5.14 – Considerando que a presente contratação será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar, a emissão da Autorização de Fornecimento ficará condicionada ao encerramento do período de restrições previsto na legislação eleitoral, bem como à efetiva disponibilização dos recursos e à observância das orientações expedidas pelos órgãos competentes.
5.15 – Dessa forma, o fornecedor somente deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, a qual será emitida formalmente pela Administração após o término do referido período. Qualquer fornecimento realizado antes da emissão do documento ocorrerá por conta e risco do fornecedor, não gerando obrigação de pagamento ou indenização por parte do Município.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato
6.6 – Fica determinado como fiscal o servidor, Victor Augusto Recco, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, e-mail: varecco@olimpia.sp.gov.br,

telefone 17 3280 4020 para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.
6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato
6.10 – Fica determinado como gestor o servidor, Daiton Fernando Munhol de Souza, Comandante da Guarda Civil Municipal, e-mail: daiton.souza@olimpia.sp.gov.br, telefone 17 3280 4020 para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
6.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.
6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento
7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1 – O prazo de validade;
7.9.2 – A data da emissão;
7.9.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4 – O período respectivo de execução do contrato;
7.9.5 – O valor a pagar; e
7.9.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.
7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento
7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862 de 14 de Janeiro de 2026.

Forma de pagamento
7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.21 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
8.3 – Multa:
8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).
8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:
8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;
8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

Forma de fornecimento
9.2 – O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação
9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica
9.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
9.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;
9.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.18 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
9.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras documentações
9.20 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.21 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
9.22 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais

decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.
9.23 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
9.24 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.
9.25 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
9.26 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.27 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.28 – **Declaração** que**,** atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.
9.29 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 – O custo estimado total da contratação é de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
I) Gestão/Unidade: 02.15.03 – Guarda Civil Municipal;
Classificação Funcional: 061810040/2104 – GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL;
Dotação: 452 – Equipamentos e Material Permanente;
Vínculo Detalhado: 02.000.0000 – Transferência de Convênios Estaduais

II) Gestão/Unidade: 02.15.03 – Guarda Civil Municipal;
Classificação Funcional: 061810040/2104 – GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL;
Dotação: 452 – Equipamentos e Material Permanente;
Vínculo Detalhado: 01.120.0000 – Alienações de Bens

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

DAITON FERNANDO MUNHOL DE SOUZA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Responsável pela elaboração e Gestor do Contrato

VICTOR AUGUSTO RECCO
Subcomandante da Guarda Civil Municipal
Fiscal do Contrato

VINÍCIUS CLÁUDIO ZOPPELLARI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

APÊNDICE DO ANEXO I A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo Administrativo n° 166156/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, mediante a aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, devidamente caracterizado e adaptado para o emprego em atividades de policiamento preventivo, proteção dos bens, serviços e instalações públicas, atendimento de ocorrências, apoio às ações integradas de segurança pública e demais atribuições institucionais da corporação.

O veículo atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender às demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, considerando o aumento das atividades desenvolvidas, a necessidade de deslocamentos constantes por toda a extensão territorial do Município e a utilização intensiva das viaturas em serviços de patrulhamento preventivo, apoio operacional e atendimento à população.

A aquisição proporcionará maior disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica, segurança aos agentes municipais, redução de custos com manutenção corretiva e maior eficiência na prestação do serviço público, refletindo diretamente na ampliação da capacidade de resposta às ocorrências e na melhoria da sensação de segurança da população.

A contratação também se justifica em razão da celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, viabilizado por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, destinada especificamente à aquisição de veículo equipado para apoio às atividades institucionais da Guarda Civil Municipal, cabendo ao Município a complementação financeira necessária a título de contrapartida. A execução da presente contratação possibilitará o adequado emprego dos recursos

públicos disponibilizados e o cumprimento da finalidade estabelecida no respectivo plano de trabalho.

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes do Termo de Referência.

Embora o veículo demande transformação e adaptação para utilização pela Guarda Civil Municipal, tais características são amplamente padronizadas e fornecidas por empresas especializadas no mercado nacional, não envolvendo desenvolvimento tecnológico específico, solução inovadora ou projeto personalizado que impeça a definição objetiva dos requisitos técnicos.

As especificações estabelecidas contemplam requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e qualidade, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos a fornecer o veículo devidamente caracterizado e equipado, preservando o caráter competitivo da licitação e possibilitando o julgamento objetivo das propostas.

Dessa forma, considerando que o objeto possui características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de descrição objetiva, conclui-se que a contratação se enquadra como aquisição de bem comum, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026 em razão de sua origem em emenda parlamentar, cuja destinação dos recursos ocorreu após a elaboração do planejamento anual de contratações. Assim, não foi possível prever a contratação no momento da elaboração do PAC.

Dessa forma, considerando a necessidade de viabilizar a execução do objeto financiado pela emenda parlamentar, bem como de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos dentro dos prazos estabelecidos, justifica-se a inclusão excepcional da presente contratação, a fim de atender ao interesse público e assegurar a efetividade da política pública pretendida.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior, devidamente caracterizado e adaptado para utilização pela Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

O veículo deverá ser entregue completamente transformado para uso operacional, incluindo sistema de sinalização acústica e visual, dispositivos auxiliares de iluminação, plotagem padronizada da Guarda Civil Municipal, para-choques de impulsão, estribos laterais, suporte para armas longas, preparação para instalação de rádio comunicador e demais adaptações previstas nas especificações técnicas, de forma que o bem esteja apto para imediata utilização pela Administração.

Todos os equipamentos, acessórios e componentes empregados na transformação deverão ser novos, de primeiro uso, certificados quando exigido pela legislação vigente e compatíveis com o veículo ofertado, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, qualidade e desempenho.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral do veículo e de todos os equipamentos de transformação, bem como pela instalação, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e entrega técnica do bem, não sendo admitido o fornecimento parcial ou a necessidade de contratação complementar para sua plena utilização.

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica, bem como garantia específica para os equipamentos e adaptações instalados, conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando a manutenção da funcionalidade durante o período contratual.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, emplacado, caracterizado, com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários à incorporação do bem ao patrimônio municipal.

Como requisito de sustentabilidade, a contratação priorizará veículo com motorização flex (etanol/gasolina), em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observando as normas ambientais vigentes. Também deverá possuir maior eficiência energética possível dentro da categoria pretendida, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas durante sua vida útil. Além disso, os materiais empregados na transformação deverão apresentar elevada durabilidade e possibilitar manutenção e substituição de componentes, reduzindo a geração de resíduos e ampliando a vida útil do patrimônio público.

A contratação observará, ainda, os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e padronização, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam

indevidamente a participação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas necessárias ao pleno atendimento do interesse público.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade para aquisição foi estimada levando em consideração os valores proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, acrescidos da respectiva contrapartida financeira do Município, possibilitando a aquisição de um único veículo adaptado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MULTIPROPÓSITO, CARACTERIZADO E ADAPTADO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CANIL Aquisição de veículo automotor multipropósito, de carroceria fechada, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026 ou superior, destinado ao emprego operacional da Guarda Civil Municipal – Canil, devidamente caracterizado e adaptado para transporte de agentes, cão de trabalho, pessoa detida e equipamentos operacionais. O veículo deverá possuir características construtivas e capacidade interna compatíveis com a instalação integral das adaptações previstas neste descritivo, sem comprometimento das condições de segurança, dirigibilidade, climatização, ergonomia e funcionamento dos equipamentos originais de fábrica. 1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO BASE O veículo deverá possuir, no mínimo: a) motorização bicombustível – gasolina e etanol –, aspirada ou sobrealimentada, com potência mínima de 100 cv; b) transmissão automática, admitidas diferentes tecnologias e quantidades de marchas, desde que original de fábrica; c) capacidade original para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; d) 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta ou tampa traseira destinada ao acesso ao compartimento interno; e) compartimento traseiro destinado originalmente ao transporte de bagagens ou carga com capacidade volumétrica mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) litros, considerada a configuração com, no mínimo, cinco assentos disponíveis para utilização, conforme informação constante de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante; f) no mínimo 06 (seis) airbags, destinados à proteção dos ocupantes, admitidos sistemas em quantidade ou nível de proteção superior; g) sistema de freios ABS; h) controle eletrônico de estabilidade; i) controle eletrônico de tração; j) sistema de assistência à partida em aclive; k) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; l) ar-condicionado original de fábrica; m) vidros elétricos; n) travas elétricas; o) retrovisores externos com regulagem elétrica; p) banco do motorista com regulagem de altura; q) banco traseiro bipartido e rebatível ou solução construtiva equivalente que permita a adequada instalação e utilização das adaptações operacionais; r) câmera de marcha à ré;	1

	s) sensor de estacionamento traseiro ou sistema eletrônico equivalente de auxílio às manobras; t) luzes de rodagem diurna – DRL; u) sistema antifurto ou imobilizador eletrônico; v) sistema de áudio e/ou central multimídia, original de fábrica ou homologada para utilização no veículo; w) rodas com aro mínimo de 16 polegadas, admitidas rodas de aço ou liga leve; x) pneu sobressalente ou solução equivalente de emergência homologada pelo fabricante, quando aplicável ao modelo ofertado; y) garantia mínima de 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, sem prejuízo das garantias específicas incidentes sobre as adaptações. Poderão ser ofertados veículos dotados de sistemas adicionais de segurança, conforto ou assistência à condução, tais como alerta de colisão frontal, frenagem automática de emergência, alerta de saída de faixa, monitoramento de ponto cego, controle de velocidade, chave presencial, partida por botão, climatização automática ou outros recursos de natureza equivalente ou superior. A exigência de capacidade volumétrica mínima do compartimento traseiro decorre da necessidade de disponibilização de área interna suficiente para a execução concomitante das adaptações destinadas ao transporte do cão operacional, pessoa detida, equipamentos e materiais empregados pela Guarda Civil Municipal, sem inviabilizar a utilização dos assentos necessários à equipe operacional. 2. DA TRANSFORMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO O veículo deverá ser entregue integralmente transformado, caracterizado, regularizado e apto ao imediato emprego operacional pela Guarda Civil Municipal. A transformação deverá contemplar, no mínimo: a) conjunto de sinalização visual e acústica de emergência; b) sinalização luminosa auxiliar; c) revestimento dos bancos e do piso; d) compartimento destinado ao transporte de pessoa detida; e) compartimento destinado ao transporte de cão de trabalho; f) pintura, envelopamento, plotagem e adesivação no padrão institucional definido pela Guarda Civil Municipal; g) estribos laterais, quando tecnicamente compatíveis; h) protetores dianteiro e traseiro, quando técnica e legalmente admissíveis; i) suporte para armas longas; j) preparação para instalação de rádio transceptor móvel; k) todos os componentes, suportes, reforços revestimentos, cabeamentos, proteções e acabamentos necessários à perfeita, integração da transformação. As adaptações deverão ser projetadas para o veículo efetivamente ofertado, preservando-se sua integridade estrutural e o funcionamento dos airbags, sensores, dispositivos eletrônicos, sistemas de iluminação, climatização, assistência à condução e demais equipamentos originais. Caberá à contratada providenciar, quando legalmente exigíveis, certificados, laudos, inspeções, autorizações, registro e demais documentos necessários à regularização das transformações realizadas no veículo. 3. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA O veículo deverá ser equipado com conjunto de sinalização visual e acústica próprio para veículo de emergência, adequado à utilização pela Guarda Civil Municipal e em conformidade com a legislação e regulamentação de trânsito vigentes. O sistema visual deverá utilizar tecnologia LED e possuir sinalizador principal instalado sobre o veículo, em configuração linear, em arco ou outra solução	

	técnica equivalente, devidamente dimensionada para as características construtivas do veículo ofertado. O sistema deverá proporcionar adequada visualização frontal, lateral e traseira; utilizar módulos de iluminação nas cores regulamentares aplicáveis à Guarda Civil Municipal; possuir resistência adequada a impactos, vibrações, intempéries e exposição à radiação ultravioleta; permitir diferentes padrões de lampejo adequados à atividade operacional; possuir proteção contra inversão de polaridade, variações de tensão e transientes elétricos; possuir mecanismo de proteção contra descarga excessiva de bateria; possuir unidade de comando instalada na cabine em posição de fácil operação; e permitir, sempre que tecnicamente possível, acionamento independente dos sistemas visual e acústico. O sinalizador acústico deverá possuir potência nominal mínima de 100 W, sonofletor compatível, diferentes padrões sonoros destinados à utilização emergencial e sistema de megafone. Sua instalação não poderá provocar interferência prejudicial no funcionamento dos equipamentos de radiocomunicação utilizados pela Guarda Civil Municipal. Não serão exigidos, como condição exclusiva de aceitação, revisões ou anos específicos de normas técnicas estrangeiras, admitindo-se normas nacionais ou internacionais reconhecidas e tecnicamente equivalentes ou superiores. 4. SINALIZAÇÃO LUMINOSA AUXILIAR Deverão ser instalados sinalizadores luminosos auxiliares de tecnologia LED nas regiões frontal, lateral e/ou traseira do veículo, conforme projeto de transformação, destinados a complementar a sinalização principal e proporcionar adequada percepção visual da viatura durante atendimento de ocorrências e deslocamentos emergenciais. A quantidade, geometria, posicionamento e forma de instalação poderão ser definidos de acordo com as características construtivas do veículo ofertado, desde que assegurada cobertura luminosa adequada e que não haja interferência no funcionamento dos faróis, sensores, sistemas eletrônicos, sistemas de assistência à condução ou demais equipamentos originais. 5. REVESTIMENTO DOS BANCOS E DO PISO Os bancos utilizados pelos agentes deverão receber revestimento em material automotivo sintético, impermeável, flexível, resistente e lavável, admitido curvim automotivo ou material de desempenho equivalente ou superior. O material deverá possuir resistência adequada nas áreas sujeitas ao contato habitual com cintos, equipamentos e armamentos portados pelos agentes. O piso deverá receber revestimento resistente, impermeável, não absorvente, lavável e adequado à utilização operacional. 6. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PESSOA DETIDA Deverá ser instalado compartimento destinado ao transporte de pessoa detida em região tecnicamente adequada do veículo, separado da área ocupada pelos agentes e do compartimento destinado ao cão operacional. O compartimento deverá possuir divisória resistente, estendendo-se de forma suficiente para impedir o acesso à área destinada aos agentes; parte inferior fechada e parte superior perfurada, vazada ou telada, permitindo ventilação e supervisão; materiais resistentes a impactos, corrosão, umidade e procedimentos frequentes de higienização; proteção interna dos vidros que estejam ao alcance do ocupante; piso impermeável e lavável; solução destinada à contenção e ao escoamento de líquidos decorrentes da higienização; cantos e extremidades sem arestas cortantes ou elementos capazes de provocar ferimentos; bloqueio de acesso a fechaduras, trincos, ferramentas,	

	equipamentos ou outros dispositivos capazes de possibilitar abertura indevida do compartimento; e reposicionamento, quando necessário, de estepe, ferramentas ou equipamentos originalmente instalados na região afetada pela transformação. Poderão ser utilizados aço, ABS, polímeros de engenharia ou materiais equivalentes ou superiores, desde que apresentem resistência e segurança adequadas à finalidade. 7. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DO CÃO OPERACIONAL Deverá ser instalado compartimento exclusivo destinado ao transporte seguro de cão de trabalho pertencente ao Canil da Guarda Civil Municipal. O compartimento deverá possuir dimensões adequadas ao transporte do animal em condições de segurança e conforto; divisórias resistentes, com parte inferior fechada e parte superior vazada ou telada, assegurando ventilação e permitindo acompanhamento visual; porta de acesso dotada de sistema de fechamento seguro, impedindo abertura acidental; estrutura resistente decorrentes aos esforços da movimentação do animal e da circulação do veículo; piso impermeável, lavável e antiderrapante; solução para contenção e escoamento dos líquidos provenientes da higienização; revestimento ou proteção das partes da porta e dos vidros acessíveis pelo animal; superfícies e cantos sem arestas cortantes ou elementos capazes de causar ferimentos; circulação adequada de ar; e sistema de climatização do compartimento, mediante duto, saída de ar condicionado ou solução tecnicamente equivalente, de modo a proporcionar conforto térmico ao animal. A disposição do compartimento deverá ser definida conforme configuração interna do veículo ofertado, respeitada a separação necessária entre o cão operacional, a pessoa detida e os agentes. 8. CARACTERIZAÇÃO VISUAL O veículo poderá ser fornecido em qualquer cor disponibilizada regularmente pelo fabricante, desde que receba, anteriormente ao recebimento definitivo, pintura, envelopamento, adesivação ou outra solução permanente e adequada para obtenção do padrão visual institucional definido pela Guarda Civil Municipal. A caracterização deverá contemplar brasões, inscrições, faixas, prefixos, identificação institucional e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Contratante. Todos os materiais e serviços necessários à caracterização deverão estar incluídos no preço ofertado. 9. ESTRIBOS LATERAIS Quando tecnicamente compatíveis com o veículo ofertado, deverão ser instalados estribos laterais construídos em aço, alumínio ou material de resistência equivalente, providos de superfície antiderrapante e estrutura adequada à utilização operacional. Não poderão possuir arestas cortantes ou comprometer os elementos estruturais, sistemas de segurança ou distância mínima regulamentar em relação ao solo. 10. PROTETORES DIANTEIRO E TRASEIRO Quando técnica e legalmente admissíveis, deverão ser instalados protetores dianteiro e traseiro construídos em aço ou material de desempenho estrutural equivalente, com acabamento resistente à corrosão. Os equipamentos deverão ser projetados especificamente para o veículo ofertado e não poderão prejudicar o funcionamento de airbags, sensores, radares, câmeras, iluminação ou outros sistemas de segurança e assistência originais.	

	11. SUPORTE PARA ARMAS LONGAS Deverá ser instalado suporte destinado à acomodação de, no mínimo, 02 (duas) armas longas utilizadas operacionalmente pela Guarda Civil Municipal. O suporte deverá possuir estrutura resistente e tratamento anticorrosivo; proporcionar retenção individual e segura de cada armamento; impedir movimentação ou desprendimento acidental durante a circulação; possibilitar acesso adequado pelos agentes; e ser instalado de maneira que não comprometa a condução do veículo, o acionamento dos equipamentos de segurança ou a movimentação normal dos ocupantes. As características específicas das armas utilizadas serão informadas pela Contratante para compatibilização do suporte. 12. PREPARAÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR O rádio transceptor móvel será fornecido pela Contratante. A contratada deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura necessária à sua posterior utilização, incluindo alimentação elétrica protegida, cabeamento, conectores, suporte e antena compatíveis com o sistema de radiocomunicação utilizado pela Guarda Civil Municipal. 13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A licitante deverá apresentar, em momento definido no edital, catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar objetivamente o atendimento às características mínimas do veículo ofertado. Em relação aos equipamentos da transformação, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios ou laudos necessários à demonstração do atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes. Não serão exigidos documentos técnicos sem relação direta com o desempenho, segurança ou regularidade do objeto, nem certificações vinculadas exclusivamente a determinada marca, fabricante, edição ou revisão de norma, quando puder ser demonstrado atendimento por solução tecnicamente equivalente. 14. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA Em todas as especificações deste item serão admitidas soluções construtivas, materiais, equipamentos, componentes e tecnologias equivalentes, similares ou de qualidade superior àquelas descritas, desde que demonstrado o atendimento integral à finalidade operacional e aos requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos. A utilização de nomenclatura comercial, tecnologia ou solução construtiva diferente daquela exemplificada no descritivo não constituirá, isoladamente, motivo para desclassificação. Os requisitos quantitativos expressamente definidos como mínimos, especialmente aqueles relativos à capacidade de ocupantes, potência, quantidade de airbags e capacidade volumétrica mínima do compartimento traseiro, deverão ser integralmente atendidos, não sendo passíveis de redução mediante alegação genérica de equivalência.	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a obtenção do levantamento de mercado foi realizada consulta junto a fornecedores do ramo tendo como resultado o segue abaixo:

ITEM	QTD	PESQUISA	CNPJ	VALOR (R$)
1	1	IZL – SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS	35.084.639/0001-87	R$ 217.000,00
1	1	JAVEP VEICULOS PEÇAS E SERVICOS LTDA	50.752.211/0007-44	R$ 228.000,00
1	1	SUPERNOVA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	30.838.141/0001-49	R$ 189.900,00

Para a formação da estimativa de preços da presente contratação, foram consultados fornecedores com comprovada capacidade para o fornecimento do objeto, observando-se a compatibilidade entre as especificações técnicas exigidas e os produtos ofertados. As cotações foram obtidas mediante solicitação direta, visando refletir os valores praticados no mercado para bens com características equivalentes.

Dessa forma, a seleção dos fornecedores utilizados na pesquisa de preços fundamentou-se em critérios objetivos, técnicos e de mercado, buscando assegurar a fidedignidade da estimativa, a observância do princípio da economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

A estimativa do valor é de feito conforme a demanda, realizada por orçamentos via e-mail e pelo Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O valor total estimado, baseado em pesquisa de preços recente, é de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, devidamente caracterizado e adaptado para utilização operacional pela Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, incluindo todas as transformações, equipamentos, acessórios e dispositivos

necessários ao pleno desempenho das atividades institucionais da corporação.

A contratação compreenderá o fornecimento do veículo em condições de pronto emprego, contemplando, entre outros, sistema de sinalização acústica e visual, dispositivos auxiliares de iluminação, caracterização visual padrão da Guarda Civil Municipal, para-choques de impulsão, estribos laterais, suporte para armas longas, preparação para instalação de rádio comunicador, compartimentos específicos previstos nas especificações técnicas, bem como todos os demais equipamentos e adaptações indispensáveis à execução dos serviços de patrulhamento preventivo e atendimento de ocorrências.

A opção pela aquisição de veículo já transformado e integralmente equipado apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior compatibilidade entre os equipamentos instalados, preserva a garantia do veículo e dos sistemas de transformação, reduz riscos decorrentes de adaptações posteriores realizadas por empresas distintas e possibilita a disponibilização da viatura para uso operacional em menor prazo.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de garantia do fabricante para o veículo e garantia específica para os equipamentos e adaptações instalados, além da assistência técnica necessária durante o período de cobertura, assegurando a continuidade da prestação do serviço público e a adequada conservação do patrimônio público.

A contratação atenderá às especificações constantes do Termo de Referência e do Plano de Trabalho do Convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e do interesse público, possibilitando o fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal e o cumprimento da finalidade prevista para os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição do item em sua totalidade justifica-se pela impossibilidade técnica de fracionamento, uma vez que sua divisão comprometeria a funcionalidade ou a eficiência do objeto. Além disso, a compra integral representa maior economicidade e vantajosidade para a Administração, considerando os custos associados à logística, manutenção e possíveis diferenças de preço unitário em aquisições fracionadas. A medida está em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência e economicidade.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se fortalecer a capacidade operacional da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de patrulhamento preventivo, proteção dos bens, serviços e instalações públicas, atendimento de ocorrências e apoio às ações integradas de segurança pública.

A disponibilização de uma viatura nova, devidamente caracterizada e equipada para uso operacional, permitirá maior disponibilidade da frota, redução de indisponibilidades decorrentes de manutenções corretivas, aumento da confiabilidade dos deslocamentos e maior agilidade no atendimento das demandas da população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

Pretende-se, ainda, promover maior segurança aos agentes durante o desempenho de suas atribuições, mediante a utilização de veículo dotado de equipamentos modernos de segurança, sinalização e comunicação, além de adaptações específicas para o exercício das atividades operacionais.

Sob o aspecto econômico, espera-se reduzir os custos relacionados à manutenção de veículos com maior tempo de utilização, aumentar a eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurar o adequado aproveitamento dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva e da contrapartida municipal, em conformidade com a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho do Convênio.

Como resultados institucionais, espera-se ampliar a presença ostensiva da Guarda Civil Municipal, aumentar a capacidade de resposta às ocorrências, otimizar o emprego do efetivo operacional, fortalecer as ações de preservação do patrimônio público e contribuir para o aumento da sensação de segurança da população do Município de Olímpia.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à fabricação, utilização e manutenção de veículos automotores. Todavia,

visando minimizar tais impactos, serão observados critérios de sustentabilidade durante a execução contratual.

O veículo deverá atender à legislação ambiental vigente, especialmente às normas de controle de emissões de poluentes aplicáveis aos veículos automotores novos, observando os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como possuir motorização bicombustível (flex), possibilitando a utilização de etanol, combustível renovável e de menor impacto ambiental.

Os materiais e equipamentos empregados na transformação do veículo deverão ser novos, duráveis e de qualidade comprovada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos. Sempre que tecnicamente possível, as embalagens utilizadas deverão ser passíveis de reciclagem ou reutilização, cabendo à contratada promover sua destinação ambientalmente adequada.

Durante a vida útil do veículo, as manutenções preventivas e corretivas deverão observar as recomendações do fabricante, garantindo maior eficiência energética, menor consumo de combustível, redução da emissão de poluentes e prolongamento da vida útil do bem.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante o atendimento da legislação ambiental vigente e das boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, uma vez que o fornecimento de veículo utilitário esportivo (SUV), devidamente caracterizado e adaptado para utilização operacional, permitirá o fortalecimento das atividades de patrulhamento preventivo, proteção dos bens, serviços e instalações públicas, atendimento de ocorrências e demais atribuições institucionais da corporação.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que a Administração dispõe de estrutura física, recursos humanos e condições adequadas para a utilização, gestão, manutenção e conservação do bem, não sendo necessária a adoção de medidas extraordinárias para sua incorporação à frota municipal.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação será realizada com recursos oriundos de Convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, acrescidos da respectiva contrapartida financeira do Município, havendo disponibilidade orçamentária para sua execução, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Além disso, a solução apresenta relação custo-benefício favorável, considerando o aumento da eficiência operacional, a redução de custos decorrentes de manutenções em veículos mais antigos, a maior disponibilidade da frota e a melhoria da prestação dos serviços públicos de segurança municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição do veículo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DAITON FERNANDO MUNHOL DE SOUZA

Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Responsável pela Elaboração do Instrumento

VINÍCIUS CLÁUDIO ZOPPELLARI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Ordenador da Despesa

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°: ……../202...
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 166156/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ……/202...
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
VALOR: R$ ……

Aos…….dias do mês de …… do ano de…….., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, com sede na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) ……. (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de de de, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 166156/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE CARACTERIZADO E ADAPTADO PARA O EMPREGO EM ATIVIDADES DE POLICIAMENTO PREVENTIVO, PROTEÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS, ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA CORPORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MULTIPROPÓSITO, CARACTERIZADO E	1.40.01.01 85-6	UN - Unidade	1		

	ADAPTADO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CANIL Aquisição de veículo automotor multipropósito, de carroceria fechada, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026 ou superior, destinado ao emprego operacional da Guarda Civil Municipal – Canil, devidamente caracterizado e adaptado para transporte de agentes, cão de trabalho, pessoa detida e equipamentos operacionais. O veículo deverá possuir características construtivas e capacidade interna compatíveis com a instalação integral das adaptações previstas neste descritivo, sem comprometimento das condições de segurança, dirigibilidade, climatização, ergonomia e funcionamento dos equipamentos originais de fábrica. 1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO BASE O veículo deverá possuir, no mínimo: a) motorização bicombustível – gasolina e etanol –, aspirada ou sobrealimentada, com potência mínima de 100 cv; b) transmissão automática, admitidas diferentes tecnologias e quantidades de marchas, desde que original de fábrica; c) capacidade original para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;					

	d) 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta ou tampa traseira destinada ao acesso ao compartimento interno; e) compartimento traseiro destinado originalmente ao transporte de bagagens ou carga com capacidade volumétrica mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) litros, considerada a configuração com, no mínimo, cinco assentos disponíveis para utilização, conforme informação constante de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante; f) no mínimo 06 (seis) airbags, destinados à proteção dos ocupantes, admitidos sistemas em quantidade ou nível de proteção superior; g) sistema de freios ABS; h) controle eletrônico de estabilidade; i) controle eletrônico de tração; j) sistema de assistência à partida em aclive; k) direção assistida, elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica; l) ar-condicionado original de fábrica; m) vidros elétricos; n) travas elétricas; o) retrovisores externos com regulagem elétrica; p) banco do motorista com regulagem de altura; q) banco traseiro bipartido e rebatível ou solução construtiva equivalente que permita a adequada instalação e utilização das adaptações operacionais; r) câmera de marcha à ré; s) sensor de					

	estacionamento traseiro ou sistema eletrônico equivalente de auxílio às manobras; t) luzes de rodagem diurna – DRL; u) sistema antifurto ou imobilizador eletrônico; v) sistema de áudio e/ou central multimídia, original de fábrica ou homologada para utilização no veículo; w) rodas com aro mínimo de 16 polegadas, admitidas rodas de aço ou liga leve; x) pneu sobressalente ou solução equivalente de emergência homologada pelo fabricante, quando aplicável ao modelo ofertado; y) garantia mínima de 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, sem prejuízo das garantias específicas incidentes sobre as adaptações. Poderão ser ofertados veículos dotados de sistemas adicionais de segurança, conforto ou assistência à condução, tais como alerta de colisão frontal, frenagem automática de emergência, alerta de saída de faixa, monitoramento de ponto cego, controle de velocidade, chave presencial, partida por botão, climatização automática ou outros recursos de natureza equivalente ou superior. A exigência de capacidade volumétrica mínima do compartimento traseiro decorre da necessidade de disponibilização de área interna suficiente para a execução					

	concomitante das adaptações destinadas ao transporte do cão operacional, pessoa detida, equipamentos e materiais empregados pela Guarda Civil Municipal, sem inviabilizar a utilização dos assentos necessários à equipe operacional. 2. DA TRANSFORMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO O veículo deverá ser entregue integralmente transformado, caracterizado, regularizado e apto ao imediato emprego operacional pela Guarda Civil Municipal. A transformação deverá contemplar, no mínimo: a) conjunto de sinalização visual e acústica de emergência; b) sinalização luminosa auxiliar; c) revestimento dos bancos e do piso; d) compartimento destinado ao transporte de pessoa detida; e) compartimento destinado ao transporte de cão de trabalho; f) pintura, envelopamento, plotagem e adesivação no padrão institucional definido pela Guarda Civil Municipal; g) estribos laterais, quando tecnicamente compatíveis; h) protetores dianteiro e traseiro, quando técnica e legalmente admissíveis; i) suporte para armas longas; j) preparação para instalação de rádio					

	transceptor móvel; k) todos os componentes, suportes, reforços revestimentos, cabeamentos, proteções e acabamentos necessários à perfeita, integração da transformação. As adaptações deverão ser projetadas para o veículo efetivamente ofertado, preservando-se sua integridade estrutural e o funcionamento dos airbags, sensores, dispositivos eletrônicos, sistemas de iluminação, climatização, assistência à condução e demais equipamentos originais. Caberá à contratada providenciar, quando legalmente exigíveis, certificados, laudos, inspeções, autorizações, registro e demais documentos necessários à regularização das transformações realizadas no veículo. 3. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA O veículo deverá ser equipado com conjunto de sinalização visual e acústica próprio para veículo de emergência, adequado à utilização pela Guarda Civil Municipal e em conformidade com a legislação e regulamentação de trânsito vigentes. O sistema visual deverá utilizar tecnologia LED e possuir sinalizador principal instalado sobre o veículo, em configuração linear, em arco ou outra solução técnica equivalente,					

	devidamente dimensionada para as características construtivas do veículo ofertado. O sistema deverá proporcionar adequada visualização frontal, lateral e traseira; utilizar módulos de iluminação nas cores regulamentares aplicáveis à Guarda Civil Municipal; possuir resistência adequada a impactos, vibrações, intempéries e exposição à radiação ultravioleta; permitir diferentes padrões de lampejo adequados à atividade operacional; possuir proteção contra inversão de polaridade, variações de tensão e transientes elétricos; possuir mecanismo de proteção contra descarga excessiva de bateria; possuir unidade de comando instalada na cabine em posição de fácil operação; e permitir, sempre que tecnicamente possível, acionamento independente dos sistemas visual e acústico. O sinalizador acústico deverá possuir potência nominal mínima de 100 W, sonofletor compatível, diferentes padrões sonoros destinados à utilização emergencial e sistema de megafone. Sua instalação não poderá provocar interferência prejudicial no funcionamento dos equipamentos de radiocomunicação utilizados pela Guarda Civil Municipal. Não					

	serão exigidos, como condição exclusiva de aceitação, revisões ou anos específicos de normas técnicas estrangeiras, admitindo-se normas nacionais ou internacionais reconhecidas e tecnicamente equivalentes ou superiores. 4. SINALIZAÇÃO LUMINOSA AUXILIAR Deverão ser instalados sinalizadores luminosos auxiliares de tecnologia LED nas regiões frontal, lateral e/ou traseira do veículo, conforme projeto de transformação, destinados a complementar a sinalização principal e proporcionar adequada percepção visual da viatura durante atendimento de ocorrências e deslocamentos emergenciais. A quantidade, geometria, posicionamento e forma de instalação poderão ser definidos de acordo com as características construtivas do veículo ofertado, desde que assegurada cobertura luminosa adequada e que não haja interferência no funcionamento dos faróis, sensores, sistemas eletrônicos, sistemas de assistência à condução ou demais equipamentos originais. 5. REVESTIMENTO DOS BANCOS E DO PISO Os bancos utilizados pelos agentes deverão receber revestimento em					

	material automotivo sintético, impermeável, flexível, resistente e lavável, admitido curvim automotivo ou material de desempenho equivalente ou superior. O material deverá possuir resistência adequada nas áreas sujeitas ao contato habitual com cintos, equipamentos e armamentos portados pelos agentes. O piso deverá receber revestimento resistente, impermeável, não absorvente, lavável e adequado à utilização operacional. 6. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PESSOA DETIDA Deverá ser instalado compartimento destinado ao transporte de pessoa detida em região tecnicamente adequada do veículo, separado da área ocupada pelos agentes e do compartimento destinado ao cão operacional. O compartimento deverá possuir divisória resistente, estendendo-se de forma suficiente para impedir o acesso à área destinada aos agentes; parte inferior fechada e parte superior perfurada, vazada ou telada, permitindo ventilação e supervisão; materiais resistentes a impactos, corrosão, umidade e procedimentos frequentes de higienização; proteção interna dos vidros que estejam ao alcance do ocupante; piso impermeável e lavável;					

	solução destinada à contenção e ao escoamento de líquidos decorrentes da higienização; cantos e extremidades sem arestas cortantes ou elementos capazes de provocar ferimentos; bloqueio de acesso a fechaduras, trincos, ferramentas, equipamentos ou outros dispositivos capazes de possibilitar abertura indevida do compartimento; e reposicionamento, quando necessário, de estepe, ferramentas ou equipamentos originalmente instalados na região afetada pela transformação. Poderão ser utilizados aço, ABS, polímeros de engenharia ou materiais equivalentes ou superiores, desde que apresentem resistência e segurança adequadas à finalidade. 7. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DO CÃO OPERACIONAL Deverá ser instalado compartimento exclusivo destinado ao transporte seguro de cão de trabalho pertencente ao Canil da Guarda Civil Municipal. O compartimento deverá possuir dimensões adequadas ao transporte do animal em condições de segurança e conforto; divisórias resistentes, com parte inferior fechada e parte superior vazada ou telada, assegurando ventilação e permitindo acompanhamento visual;					

	porta de acesso dotada de sistema de fechamento seguro, impedindo abertura acidental; estrutura resistente decorrentes aos esforços da movimentação do animal e da circulação do veículo; piso impermeável, lavável e antiderrapante; solução para contenção e escoamento dos líquidos provenientes da higienização; revestimento ou proteção das partes da porta e dos vidros acessíveis pelo animal; superfícies e cantos sem arestas cortantes ou elementos capazes de causar ferimentos; circulação adequada de ar; e sistema de climatização do compartimento, mediante duto, saída de ar condicionado ou solução tecnicamente equivalente, de modo a proporcionar conforto térmico ao animal. A disposição do compartimento deverá ser definida conforme configuração interna do veículo ofertado, respeitada a separação necessária entre o cão operacional, a pessoa detida e os agentes. 8. CARACTERIZAÇÃO VISUAL O veículo poderá ser fornecido em qualquer cor disponibilizada regularmente pelo fabricante, desde que receba, anteriormente ao recebimento definitivo, pintura, envelopamento, adesivação ou outra solução permanente e					

	adequada para obtenção do padrão visual institucional definido pela Guarda Civil Municipal. A caracterização deverá contemplar brasões, inscrições, faixas, prefixos, identificação institucional e demais elementos gráficos fornecidos ou aprovados pela Contratante. Todos os materiais e serviços necessários à caracterização deverão estar incluídos no preço ofertado. 9. ESTRIBOS LATERAIS Quando tecnicamente compatíveis com o veículo ofertado, deverão ser instalados estribos laterais construídos em aço, alumínio ou material de resistência equivalente, providos de superfície antiderrapante e estrutura adequada à utilização operacional. Não poderão possuir arestas cortantes ou comprometer os elementos estruturais, sistemas de segurança ou distância mínima regulamentar em relação ao solo. 10. PROTETORES DIANTEIRO E TRASEIRO Quando técnica e legalmente admissíveis, deverão ser instalados protetores dianteiro e traseiro construídos em aço ou material de desempenho estrutural equivalente, com acabamento resistente à corrosão. Os equipamentos deverão ser projetados especificamente para o					

	veículo ofertado e não poderão prejudicar o funcionamento de airbags, sensores, radares, câmeras, iluminação ou outros sistemas de segurança e assistência originais. 11. SUPORTE PARA ARMAS LONGAS Deverá ser instalado suporte destinado à acomodação de, no mínimo, 02 (duas) armas longas utilizadas operacionalmente pela Guarda Civil Municipal. O suporte deverá possuir estrutura resistente e tratamento anticorrosivo; proporcionar retenção individual e segura de cada armamento; impedir movimentação ou desprendimento acidental durante a circulação; possibilitar acesso adequado pelos agentes; e ser instalado de maneira que não comprometa a condução do veículo, o acionamento dos equipamentos de segurança ou a movimentação normal dos ocupantes. As características específicas das armas utilizadas serão informadas pela Contratante para compatibilização do suporte. 12. PREPARAÇÃO PARA RÁDIO TRANSCEPTOR O rádio transceptor móvel será fornecido pela Contratante. A contratada deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura necessária					

	à sua posterior utilização, incluindo alimentação elétrica protegida, cabeamento, conectores, suporte e antena compatíveis com o sistema de radiocomunicação utilizado pela Guarda Civil Municipal. 13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A licitante deverá apresentar, em momento definido no edital, catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar objetivamente o atendimento às características mínimas do veículo ofertado. Em relação aos equipamentos da transformação, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios ou laudos necessários à demonstração do atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes. Não serão exigidos documentos técnicos sem relação direta com o desempenho, segurança ou regularidade do objeto, nem certificações vinculadas exclusivamente a determinada marca, fabricante, edição ou revisão de norma, quando puder ser demonstrado atendimento por solução tecnicamente equivalente. 14. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA Em todas as especificações deste					

	item serão admitidas soluções construtivas, materiais, equipamentos, componentes e tecnologias equivalentes, similares ou de qualidade superior àquelas descritas, desde que demonstrado o atendimento integral à finalidade operacional e aos requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos. A utilização de nomenclatura comercial, tecnologia ou solução construtiva diferente daquela exemplificada no descritivo não constituirá, isoladamente, motivo para desclassificação. Os requisitos quantitativos expressamente definidos como mínimos, especialmente aqueles relativos à capacidade de ocupantes, potência, quantidade de airbags e capacidade volumétrica mínima do compartimento traseiro, deverão ser integralmente atendidos, não sendo passíveis de redução mediante alegação genérica de equivalência.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Forma de fornecimento
3.1.1. O fornecimento do objeto será integral.
3.2. Condições de Entrega:
3.2.1. A contratada deverá fornecer o veículo originalmente de fábrica na cor azul, em tonalidade disponibilizada pelo fabricante do veículo. Após a transformação, deverá ser executada plotagem integral (full wrap) em vinil automotivo na cor Azul Noite, conforme padrão visual a ser apresentado pelo fornecedor e aprovado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, preservando-se apenas os elementos cuja aplicação direta sobre a pintura original seja tecnicamente necessária.
3.2.2. Antes da execução da plotagem integral, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana o layout completo da caracterização visual da viatura, contendo a disposição de todos os elementos gráficos, brasões, inscrições, faixas, películas e demais componentes visuais. A execução da plotagem somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Administração, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, todas as adequações eventualmente solicitadas.
3.2.3. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
3.2.4. O prazo de entrega do item é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
3.2.5. Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado e Distribuição, que expedirá o Recebimento.
3.2.6. As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado e Distribuição, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;
3.2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.8. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

3.2.9. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

3.2.10. Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distro Industrial – CEP: 15406-258;

3.2.11. Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

3.2.12. O objeto entregue pela empresa será recebido:

3.2.13. Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

3.2.14. Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

3.2.15. Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado e Distribuição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.16. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

3.2.17. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.2.18. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.2.19. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado e Distribuição, que a encaminhará para o devido pagamento.

3.2.20. O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.3.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais do veículo, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3.2. Os equipamentos, acessórios e adaptações decorrentes da transformação da viatura deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando expressamente previsto pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento.

3.3.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem quaisquer ônus para a Administração, pela prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças, componentes ou equipamentos que

apresentarem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, utilizando exclusivamente peças novas e originais ou homologadas pelo fabricante.

3.3.4. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante do veículo e, quanto aos equipamentos de transformação, por empresa especializada e autorizada pelo respectivo fabricante, garantindo o pleno funcionamento da viatura durante todo o período de garantia.

3.3.5. Da Emissão da Autorização de Fornecimento

3.3.6. Considerando que a presente contratação será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar, a emissão da Autorização de Fornecimento ficará condicionada ao encerramento do período de restrições previsto na legislação eleitoral, bem como à efetiva disponibilização dos recursos e à observância das orientações expedidas pelos órgãos competentes.

3.3.7. Dessa forma, o fornecedor somente deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, a qual será emitida formalmente pela Administração após o término do referido período. Qualquer fornecimento realizado antes da emissão do documento ocorrerá por conta e risco do fornecedor, não gerando obrigação de pagamento ou indenização por parte do Município.

3.4. Modelo de gestão do contrato:

3.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização do Contrato:

3.5.1. O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
3.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
3.5.3. A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.
3.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor deveráacompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
3.6.2. A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.
3.6.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.7. Requisitos Da Contratação

3.7.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior, devidamente caracterizado e adaptado para utilização pela Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Olímpia, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
3.7.2. O veículo deverá ser entregue completamente transformado para uso operacional, incluindo sistema de sinalização acústica e visual, dispositivos auxiliares de iluminação, plotagem padronizada da Guarda Civil Municipal, para-choques de impulsão, estribos laterais, suporte para armas longas, preparação para instalação de rádio comunicador e demais adaptações previstas nas especificações técnicas, de forma que o bem esteja apto para imediata utilização pela Administração.
3.7.3. Todos os equipamentos, acessórios e componentes empregados na transformação deverão ser novos, de primeiro uso, certificados quando exigido pela legislação vigente e compatíveis com o veículo ofertado, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, qualidade e desempenho.

3.7.4. A contratada será responsável pelo fornecimento integral do veículo e de todos os equipamentos de transformação, bem como pela instalação, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e entrega técnica do bem, não sendo admitido o fornecimento parcial ou a necessidade de contratação complementar para sua plena utilização.
3.7.5. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica, bem como garantia específica para os equipamentos e adaptações instalados, conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando a manutenção da funcionalidade durante o período contratual.
3.7.6. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, emplacado, caracterizado, com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários à incorporação do bem ao patrimônio municipal.
3.7.7. Como requisito de sustentabilidade, a contratação priorizará veículo com motorização flex (etanol/gasolina), em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, observando as normas ambientais vigentes. Também deverá possuir maior eficiência energética possível dentro da categoria pretendida, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas durante sua vida útil. Além disso, os materiais empregados na transformação deverão apresentar elevada durabilidade e possibilitar manutenção e substituição de componentes, reduzindo a geração de resíduos e ampliando a vida útil do patrimônio público.
3.7.8. A contratação observará, ainda, os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e padronização, sendo vedada a inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas necessárias ao pleno atendimento do interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ …….. (Valor por extenso)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.2.2.1. O prazo de validade;
6.2.2.2. A data da emissão;
6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862 de 14 de Janeiro de 2026.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e os estabelecidos em Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (dias);
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos estabelecidos em termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município da Estância Turística de Olímpia, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
(7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
(8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

12.7. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.1.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:
II) Fonte de Recursos:
III) Classificação Funcional:
IV) Elemento de Despesa:
V) Dotação:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Fica determinado como gestor do contrato o servidor Sr. Daiton Fernando Munhol de Souza, Comandante da Guarda Civil Municipal, e-mail: daiton.souza@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280-4020 e para fiscalizar o contrato ficará a cargo do Sr. Victor Augusto Recco, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, e-mail: varecco@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3280 4020.

17.2. Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei n° 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLÍMPIA, de de 202.....

_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL SECRETARIA MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO SOCIAL

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATADO:
CONTRATO N°: XX/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE CARACTERIZADO E ADAPTADO PARA O EMPREGO EM ATIVIDADES DE POLICIAMENTO PREVENTIVO, PROTEÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS, ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA CORPORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de janeiro de 2026.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:

Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP
CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55
CONTRATADO:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº: XXX/2026
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026
VIGÊNCIA: …. (…..) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV), ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE CARACTERIZADO E ADAPTADO PARA O EMPREGO EM ATIVIDADES DE POLICIAMENTO PREVENTIVO, PROTEÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS, ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEMAIS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA CORPORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.
VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, ……. de …….. de 2026.

Secretário (a):
Secretário (a) Municipal de ……..
e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f)Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
h) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
i) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
j)Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo;
k) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
l) Declaração que**,** atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Olímpia, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº.....
E-mail:…